

## CHAMADA HABITAT DE INOVAÇÃO – SENAI/PE

LOCAL: Instituto SENAI de Inovação para Tecnologias da Informação e Comunicação (ISI-TICs)

### 1. A CHAMADA

1.1 A Chamada Habitats de Inovação tem como objetivo a identificação e desenvolvimento de projetos de serviços de tecnologia e inovação (pesquisa e desenvolvimento, metrologia, serviços técnicos especializados e consultorias) entre o SENAI de Pernambuco (INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO PARA TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO) e as empresas interessadas, conforme critérios e condições estabelecidos neste Edital, no âmbito da Plataforma Inovação para a Indústria, na categoria II – Habitats de Inovação (SENAI) - <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/categorias/habitats-de-inovacao/>

### 2. PÚBLICO ALVO

2.1. Esta chamada é endereçada a empresas industriais brasileiras de qualquer porte ou startups, interessadas em promover o empreendedorismo industrial, desenvolver projetos de inovação colaborativos, promover a troca de conhecimentos e transferência tecnológica com o Instituto SENAI de Inovação para Tecnologias da Informação e Comunicação, conforme item 2 – Público Alvo do regulamento da Plataforma Inovação para Indústria.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PLANOS

3.1 Como condição para participar da seleção, a empresa candidata deverá indicar uma das modalidades do Plano de Investimento para a realização de projetos de PD&I e/ou serviços, conforme opção de investimento realizado no Termo de Adesão.

3.2 Os Planos de investimentos disponíveis são:

| PLANOS DE INVESTIMENTO | CONECTADA                    |                              | NUCLEADA   |  |
|------------------------|------------------------------|------------------------------|--|--|
|                        | CONECTADA A                  | CONECTADA B                  | NUCLEADA A                                       | NUCLEADA B   |
| RATEIO(MENSAL)         | R\$ 190,00                   | R\$ 320,00                   | R\$ 640,00                                       | R\$ 1.090,00   |
| APORTE DA INDÚSTRIA*   | R\$ 100 mil                  | R\$ 300 mil                  | R\$ 1M   | R\$ 3M   |
| APORTE DA STARTUP*     | R\$ 50mil                    | R\$ 150 mil                  | R\$ 500 mil                                      | R\$ 1,5 M  |
| ESPAÇO MÁXIMO          | HotDesk (para até 2 pessoas) | HotDesk (para até 4 pessoas) | Espaço de 17 m <sup>2</sup> (para até 6 pessoas) | Espaço com até 30 m <sup>2</sup> (para até 10 pessoas) |
| PRAZO DE USO           | Até 12 meses                 | Até 24 meses                 | Até 24 meses                                     | Até 24 meses   |

\*VALOR MÍNIMO A CONTRATAR EM PROJETOS DE PD&I OU SERVIÇOS COM O SENAI / ISI-TICS.

**3.3.** As empresas serão selecionadas considerando submissões de Planos em fluxo contínuo, e respeitando o processo de seleção descrito no item **4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**.

**3.4.** Será considerado neste edital a aprovação de até 10 (dez) empresas nos planos de EMPRESA CONECTADA; 2 (duas) empresas no plano de EMPRESA NUCLEADA A, e 1 (uma) empresa no plano de EMPRESA NUCLEADA B, através de Termo de Parceria (ANEXO IV).

**3.5.** As empresas selecionadas terão direito ao espaço a ser disponibilizado pelo SENAI/PE no Instituto SENAI de Inovação Para Tecnologias da Informação e Comunicação, situado na Av. Norte Miguel Arraes, nº 539, no bairro de Santo Amaro, para uso exclusivo, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade, única e exclusivamente para desenvolvimento de atividades de inovação e tecnologia, submetido a este Edital de Chamada de Habitats de Inovação.

**3.6.** As empresas selecionadas poderão receber apoio tecnológico, com acesso a um ambiente propício à inovação e com serviços tecnológicos disponíveis no SENAI/PE.

**3.7.** As empresas selecionadas deverão realizar o pagamento mensal do rateio do espaço no valor total do Plano selecionado a partir da data de assinatura do Termo de Parceria (ANEXO IV).

**3.8.** As empresas selecionadas deverão contratar projetos de PD&I, serviços tecnológicos e consultorias, que resultem em investimentos nos montantes definidos para o respectivo plano selecionado, conforme item 3.2, ao longo da vigência do Termo de Parceria.

## 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**4.1** A seleção das empresas parceiras será conduzida pela equipe gestora do Habitat de Inovação, com base nos critérios abaixo definidos, devendo **atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos**:

| CRITÉRIO     | DESCRIÇÃO   | PONTUAÇÃO  |
|--------------|---|--|
| Aderência    | Aderência do Plano de Trabalho com os serviços, competências e missão institucional do SENAI-PE                                     | 0 ou 10 ou 20 ou 30 pontos   |
| Aporte       | Valor anual de contrapartida aportado no Habitat (Planos).  | CONECTADA A = 20 pontos<br>CONECTADA B = 30 pontos<br>NUCLEADA A = 40 pontos<br>NUCLEADA B = 50 pontos |
| Contribuinte | Contribuinte do SENAI-PE.   | 0 ou 20 pontos   |
| Startup      | Empresa com atuação aderente à temática do ISI-TICs, receita bruta anual de até R\$ 16 milhões e tempo de existência de até 10 anos | 0 ou 20 pontos   |

**4.3** A avaliação do Plano de Trabalho das empresas candidatas será realizada por uma comissão, previamente divulgada pelo SENAI/PE.

**4.4** Os planos submetidos devem estar alinhados com as áreas de atuação do ISI-TICS, com foco em temáticas de Manufatura Avançada/Transformação Digital ou que representem associados com este alinhamento estratégico, a saber:

- Pesquisa Prospectiva de Novas Tecnologias em TICs;
- MVP de novos produtos e serviços digitais;
- Desenvolvimento de soluções customizadas intensivas em software;
- Concepção e desenvolvimento de plataformas de software transversais;
- Algoritmos para modelagem e simulação computacional de dados, processos e fenômenos;
- Criação de testbeds industriais centrados em software.

## 5. CRONOGRAMA

5.1. As etapas deste Edital obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado, atendendo às orientações e necessidades do SENAI-PE:

| EVENTOS   | PRAZOS  |
|---|---|
| Publicação da chamada de Habitat de Inovação do SENAI-PE    | 03/08/2021  |
| Período de submissão das propostas e análise                | 09/08/2021 a 03/08/2022   |
| Análise das propostas recebidas e documentos de habilitação | 15 dias contados do momento da submissão                            |
| Divulgação do resultado (ordem classificatória)             | 30 dias contados do momento da submissão                            |
| Interposição de recursos                                    | 5 dias contados do momento da divulgação do resultado               |
| Divulgação do julgamento de recursos e resultado final      | 5 dias contados do momento da submissão do recurso                  |
| Assinatura do termo de parceria                             | Em até 20 dias contados a partir da data de divulgação do resultado |

5.2 Para realizar a inscrição no processo seletivo da categoria Habitat de Inovação, a empresa candidata deverá acessar a **Plataforma de Inovação para Indústria** (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>). No formulário será necessário anexar o Termo de Adesão (Anexo I) assinado, juntamente com o comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e o Plano de Trabalho (Anexo III).

## 6. A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação das empresas selecionadas será realizada no site <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/categorias/habitats-de-inovacao/>.

6.2. Em caso de aprovação no processo seletivo de mais entidades do que a quantidade de vagas disponíveis, a equipe gestora do Habitat de Inovação poderá instaurar uma lista oficial de espera baseada na ordem de submissão.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação do resultado, qualquer empresa candidata poderá apresentar recurso, dentro do prazo designado no item 5.1 deste Edital.

7.2 As solicitações de recurso deverão ser feitas obrigatoriamente através do e-mail [habitat@sistemafiepe.org.br](mailto:habitat@sistemafiepe.org.br), utilizando como remetente o e-mail da empresa informado durante a submissão.

7.3. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

7.4. Decididos os recursos, O SENAI/PE convocará o aprovado para firmar o TERMO DE PARCERIA no prazo definido neste Edital.

## 8. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a divulgação do resultado, a empresa selecionada deverá enviar para o e-mail [habitat@sistemafiepe.org.br](mailto:habitat@sistemafiepe.org.br) os seguintes documentos:

- a. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, a menos que os referidos documentos sejam consolidados;
- c. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da EMPRESA;
- d. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa.

- e. A certidão descrita no item d somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante (item c) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**8.2.** Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

## 9. BENEFÍCIOS DA CHAMADA

**9.1.** As EMPRESAS selecionadas no âmbito desta Chamada, após a celebração do Termo de Parceria, além do uso do espaço físico, poderão usufruir dos seguintes benefícios para desenvolvimento do projeto:

- a. Organização/participação de eventos exclusivos de conexão (matchmakings, demodays, pitchdays, etc);
- b. Apoio na estruturação de projetos de inovação voltados à captação de recursos (Finep, BNDES, Embrapii, Plataforma de Inovação para a Indústria, etc);
- c. Apoio na estruturação de processos e programas de Gestão da Inovação, Transformação Digital e Inovação Aberta;
- d. Acesso a eventos de inovação organizados pelo SENAI/PE e parceiros;
- e. Usufruir de salas de reuniões compartilhadas, desde que disponíveis e com agendamento prévio, em número de dias previamente combinado;
- f. Utilizar de espaços de eventos do Instituto SENAI de Inovação desde que disponíveis e com agendamento prévio, de acordo com o Plano Selecionado.

## 10. DA CESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO

**10.1.** Em razão do previsto no objeto desta parceria, o SENAI/PE disponibilizará, em contrapartida à EMPRESA o uso do espaço físico do Instituto SENAI de Inovação para Tecnologias da Informação e Comunicação – ISI-TICs, por meio de:

- a. Cessão de uso temporário de 1 (uma) sala de trabalho com a área total de até 30 m<sup>2</sup>, composta por ponto de internet e energia, para até 10 (dez) colaboradores da EMPRESA (a depender do plano escolhido no tipo NUCLEADA) [OU] Cessão de uso temporário de até 4 (quatro) estações de trabalho volantes (hotdesk), com ponto de internet e energia, e com mobília para até 4 (quatro) colaboradores da EMPRESA,

mediante agendamento prévio e de acordo com a disponibilidade (a depender do plano escolhido no tipo CONECTADA);

- b. Utilização do espaço compartilhado do ISI-TICs (salas de reunião, laboratórios, áreas de testes e auditório), mediante agendamento prévio e de acordo com a disponibilidade e viabilidade, para atividades relativas ao objeto desta Chamada;
- c. Cessão de uso temporário de vagas de estacionamento do prédio onde está situado o ISI-TICs, de acordo com a disponibilidade.

## 11. REGRAS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

As questões sobre Propriedade Intelectual serão negociadas caso a caso, e estabelecidas em instrumento contratual específico a ser assinado com a EMPRESA Parceira.

## 12. DO USO DA IMAGEM E VOZ

**12.1.** As EMPRESAS selecionadas no âmbito deste Edital autorizam desde já, a título gratuito e por prazo indeterminado, que o SENAI/PE divulgue a imagem, voz e/ou nome dos profissionais envolvidos na execução do projeto, por quaisquer meios de divulgação, para utilização publicitária, promocional e/ou institucional.

**12.2.** As EMPRESAS selecionadas comprometem-se, sob sua total responsabilidade, formalizar com seus funcionários, prepostos, sócios, acionistas e demais profissionais envolvidos na execução do projeto, termo autorizando a divulgação da imagem, voz e nome, observado o prazo e condições estabelecidos no item 11.1 desta.

## 13. DA VIGÊNCIA

**13.1** Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo, a critério do SENAI/PE, ser prorrogado por igual período.

**13.2** O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse institucional do SENAI/PE. As EMPRESAS e entidades que submeteram sua candidatura a este Edital não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento.

**13.3.** Ainda que o prazo de vigência deste Edital expire, as EMPRESAS que submeterem suas candidaturas até a data limite de vigência terão direito a participar do processo seletivo e, caso

aprovadas, poderão assinar instrumento contratual e participar do Habitat de Inovação, nos termos e condições previstos neste documento.

**13.4** A expiração do prazo de vigência descrita no item 12.1, não afetará a validade dos termos previstos nos instrumentos contratuais específicos (por exemplo, contratos de prestação de serviços e termos de cooperação em PD&I) assinados com as EMPRESAS selecionadas, antes do término da vigência deste Edital.

## **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a EMPRESA que não o fizer até o quinto dia útil posterior a publicação deste Edital. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**14.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Industrial do SENAI-PE, por correspondência entregue no Setor de Protocolo do SENAI-PE (Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.100-000) ou remetida pelos correios com Aviso de Recebimento (AR).

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As EMPRESAS participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes. É de responsabilidade dos proponentes dessa chamada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções. No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre as entidades participantes.

**15.2.** No caso de interesse em descontinuar sua participação na chamada, os responsáveis por esta Parceria devem comunicar formalmente sua decisão ao SENAI/PE, abdicando imediatamente dos benefícios da chamada e devendo repassar proporcionalmente os valores de contrapartida do plano contratado.

15.3. Ao se inscreverem nesta chamada, as EMPRESAS concordam com as regras deste Edital, bem como com as cláusulas e condições estabelecidos no Termo de Parceria (Anexo IV).

## 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail: [habitat@sistemafiepe.org.br](mailto:habitat@sistemafiepe.org.br).

**ANEXO I - TERMO DE ADESÃO**

Cidade, data UF

À Diretoria Industrial do SENAI/PE

Eu, (nome completo do representante legal da empresa), portador da Cédula de Identidade no XXXXXXX, inscrito no CPF sob o no XXXXXX, representante legal da empresa XXXXX, CNPJ XXXXXXX, venho por meio deste, manifestar a intenção da empresa de participar do Habitat de Inovação do SENAI/PE, com o objetivo de desenvolver projetos de serviços de tecnologia e inovação (pesquisa e desenvolvimento, metrologia, serviços técnicos especializados e consultorias) em parceria com o Instituto SENAI de Inovação para Tecnologias da Informação e Comunicação – ISI-TICs.

Em contrapartida, a empresa compromete-se a investir o valor de R\$ , conforme Plano XXXXX escolhido (item 3.2 do Edital), ao longo de XX ano(s), e Plano de Trabalho (Anexo III).

<< assinatura cargo >>

<< âncora / demandante endereço completo contato >>

<< telefone: fixo e celular e-mail >>



## ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

Empresa:

CNPJ:

Responsável Técnico:

E-mail do Responsável técnico:

### A. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Breve descrição sobre a empresa candidata e principal área de atuação.

### B. PRINCIPAIS PARCERIAS COM O SENAI/PE

Descrição dos principais projetos, programas e serviços contratados e/ou realizados em parceria com o Senai Pernambuco.

### C. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Apresentar uma visão geral do contexto em que a empresa está inserida e o principal objetivo e interesse em participar do Habitat.

O que se quer alcançar com a participação no Habitat de Inovação do SENAI/PE?

### D. PLANEJAMENTO DE AÇÕES E DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Descrição dos principais projetos e serviços planejados para serem realizados com o Senai/PE ao longo da vigência de 12(doze) meses, conforme Plano de Investimento escolhido.

| PROGRAMA ESCOLHIDO       | ( ) CONECTADA A ( ) CONECTADA B ( )<br>NUCLEADA A ( ) NUCLEADA B |                   |                |
|--------------------------|--|-------------------|----------------|
| ÁREA (INOVAÇÃO/EDUCAÇÃO) | DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO  | VALORES ESTIMADOS | DURAÇÃO/PRAZOS |
|                          |  |                   |                |
|                          |  |                   |                |

### E. NOMES E LINK(S) DE ACESSO AO CURRÍCULO (LINKEDIN E/OU LATTES) DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA A SER ENVOLVIDA NO PLANO DE TRABALHO

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202X.

<< NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL >>



## ANEXO III – TERMO DE PARCERIA

Nº

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO doravante denominado **SENAI-PE**, entidade de ensino profissional, sem fins lucrativos, com sede na Av. Norte Miguel Arraes, nº 539, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 03.789.272/0001-00, por intermédio de sua Unidade Operacional, o **Instituto SENAI de Inovação para Tecnologias da Informação e Comunicação**, neste ato representado pela sua Diretora Regional Sra. **CAMILA BRITO TAVARES BARRETO**, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade nº 5.751.889 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.365.464-71, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco e a XXXXX, entidade privada vinculada ao XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na Avenida XXXXXX nº XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXX/XX, representado neste ato por seu Presidente, Sr. XXXX, X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, titular da cédula de identidade RG XXXX, doravante denominada **EMPRESA**,

*CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.243/2016 que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científico-tecnológica no ambiente produtivo, tendo instituído o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.*

*CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 400/18 que dispõe sobre o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no Estado de Pernambuco, objetiva a criação de um ambiente favorável à inovação no Estado, promovendo a competitividade das empresas e a modernização das entidades de pesquisa e inovação de Pernambuco, favorecendo assim um estilo de desenvolvimento sustentável e inclusivo, baseado no Conhecimento;*

*CONSIDERANDO que o SENAI-PE tem como escopo o fomento à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à prestação de serviços tecnológicos, criando soluções técnicas inovadoras, com o apoio na modernização dos processos industriais e com a difusão do conhecimento científico e tecnológico, para fins do fortalecimento da economia, da elevação da produtividade e da competitividade da indústria;*

*CONSIDERANDO que o Instituto SENAI de Inovação para Tecnologias da Informação e Comunicação - ISI-TICs é uma Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) e uma Unidade Operacional do SENAI-PE credenciada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI como ICT, de acordo com a Resolução do Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI nº 442018, publicada no Diário Oficial da União – DOU 189 de 01 de outubro de 2018;*

*CONSIDERANDO que o ISI-TICs tem o papel de desenvolver a ligação entre ciência, tecnologia, mercado e indústria, com a formação de novas empresas e nichos de atuação, estimulando a toda a cadeia de valor.*

*CONSIDERANDO que a EMPRESA investe na pesquisa aplicada e em projetos de inovação, desenvolvendo soluções originais com foco no mercado e nos desafios enfrentados por seu negócio e, ao fomentar a inovação tecnológica, contribui para setores estratégicos da economia e o aumento da competitividade do Brasil em escala global, buscando sustentabilidade econômica e desenvolvimento social.*

*CONSIDERANDO que, tanto o SENAI-PE, quanto a EMPRESA, possuem projetos de pesquisa e desenvolvimento de interesse mútuo e possuem expertises que podem ser complementares para atuação em demandas tecnológicas industriais que podem auxiliar o setor produtivo no aumento de sua produtividade, competitividade e na manufatura de produtos de alto valor agregado;*

*CONSIDERANDO que possibilitar que equipes responsáveis por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) de Indústrias coabitem os ambientes do SENAI-PE amplia o desenvolvimento de novos projetos e parcerias, permitindo agilizar todo o processo de Inovação;*

*CONSIDERANDO que a Plataforma Inovação para a Indústria promove o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços inovadores da indústria nacional, incluindo a categoria Habitats de Inovação;*

*CONSIDERANDO a adesão do SENAI-PE à categoria Habitats de inovação, o lançamento do Chamamento Regional e seus termos, bem como o seu resultado.*

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo a cooperação entre os Partícipes para a identificação e desenvolvimento de projetos de serviços de tecnologia e inovação (pesquisa e desenvolvimento, metrologia, serviços técnicos especializados e consultorias) de mútuo interesse, comprometendo-se a **EMPRESA** no aporte de recursos em projetos e serviços pelo prazo estabelecido na forma desta parceria, usufruindo, como contrapartida do **SENAI-PE**, de um espaço físico e infraestrutura disponibilizada no Instituto SENAI de Inovação para Tecnologias da Informação e Comunicação – ISI-TICs, para uso exclusivo, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, por meio de rateio de custos, de **acordo com o plano de trabalho e Termo de Adesão**, ambas partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, implementando ações e medidas alinhadas às finalidades institucionais de ambos os partícipes.
- 1.2 O objeto da presente parceria não envolve a prestação de serviço de escritório virtual, **não podendo a EMPRESA associar o local como seu endereço fiscal.**
- 1.3 O presente Termo envolve as seguintes atividades:
  - a. Planejar e desenvolver projetos de tecnologia e inovação (pesquisa e desenvolvimento, metrologia, serviços técnicos especializados e consultorias) de interesse mútuo do **SENAI-PE** e da **EMPRESA**;
  - b. Possibilitar a sinergia e potencializar a identificação de projetos/opportunidades de negócios de mútuo interesse, e do acesso a parceiros do ecossistema de inovação pela **EMPRESA**;
  - c. Elaborar conteúdo, promover eventos, e divulgação sobre os projetos desenvolvidos e seus resultados obtidos, bem como a respeito de novas oportunidades identificadas;
  - d. Uso da infraestrutura e espaço físico disponibilizado no Instituto SENAI de Inovação para Tecnologias da Informação e Comunicação – ISI-TICs para execução das atividades dispostas nesta seção.
- 1.4 Para assegurar a consecução da presente parceria, os partícipes comprometem-se a desenvolver os trabalhos em regime de cooperação mútua, os quais serão previamente estabelecidos em Plano de Trabalho a que faz menção o item 1.1 supra.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

### 2.1 Compete a **EMPRESA**:

- a. Firmar instrumentos jurídicos próprios com o **SENAI-PE** relativos à contratação dos serviços de tecnologia e inovação (pesquisa e desenvolvimento, metrologia, serviços técnicos especializados e consultorias), utilizando a competência do **SENAI-PE**, de acordo com a categoria de serviço tecnológico a ser prestado pelo **SENAI-PE**;
- b. Aportar os investimentos acordados, com o valor mínimo de R\$ **XX.000.000,00 (valor por extenso)** ao longo da vigência deste Instrumento, em projetos de PD&I, serviços tecnológicos e consultorias.
- c. Contribuir com o **SENAI-PE** no custeio de despesas relativas ao condomínio do Complexo do **SENAI-PE**, e

à administração de toda a área cedida à **EMPRESA**, bem como as áreas de uso comum dentro do **SENAI-PE**, especificamente quanto às taxas e custos de conservação e limpeza, energia, água e esgoto, internet, portaria, segurança armada e manutenção do complexo, na proporção de sua utilização, nos termos da **Cláusula Quarta**;

- d. Custear quaisquer alterações na estrutura interior ou exterior da área cedida à **EMPRESA** - mudança do layout ou realização de qualquer reforma ou adequação - com expressa autorização do **SENAI**;
- e. Utilizar a área cedida e compartilhada única e exclusivamente para desenvolver atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- f. Elaborar anualmente relatório de atividades e realizações, contemplando o número de projetos identificados, em andamento e executados, bem como o aporte de recursos realizados no período;
- g. Observar as regras de utilização do espaço cedido e compartilhado, bem como arcar com os custos de manutenção e conservação do espaço, nos termos da Cláusula Terceira.
- h. Realizar ações/atividades que possibilitem a identificação de novas oportunidades de projetos de serviços de tecnologia e inovação (pesquisa e desenvolvimento, metrologia, serviços técnicos especializados e consultorias) de interesse mútuo do **SENAI-PE** e da **EMPRESA**.
- i. Cooperar na busca e disponibilização de informações técnicas relevantes à parceria;
- j. Interagir com a equipe do **SENAI-PE** através de ações que promovam a pesquisa e o desenvolvimento em prol da indústria pernambucana e nacional;
- k. Participar de reuniões de trabalho que venham a ser necessárias para a continuidade das ações que envolvam esta parceria;
- l. Interagir com os seus parceiros e interessados nos assuntos pertinentes à implantação do objeto do presente instrumento;
- m. Cooperar para realização de eventos conjuntos que contribuam na realização das missões institucionais dos Partícipes;
- n. Identificar os seus colaboradores que utilizarão o espaço cedido pelo **SENAI-PE**;
- o. Cumprir normas internas, regras e metodologias estabelecidas pelo **SENAI-PE** referente à utilização e funcionamento dos espaços, código de ética, política de segurança da informação, dentre outras;
- p. Nomear um representante para gerir a parceria.
- q. Autorizar o **SENAI-PE** e o **SENAI-DN** a utilizarem suas respectivas logomarcas, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação.

## 2.2 Compete ao **SENAI-PE**:

- a. Elaborar e firmar instrumentos jurídicos específicos relativos à contratação dos serviços de tecnologia e inovação (pesquisa e desenvolvimento, metrologia, serviços técnicos especializados e consultorias), por parte da **EMPRESA**, indicando o objeto, escopo, entregas, cronograma, recursos necessários e as condições a serem pactuadas entre as partes referente a propriedade intelectual, de acordo com a categoria de serviço tecnológico a ser prestado pelo **SENAI-PE**;
- b. Executar projetos de serviços de tecnologia e inovação (pesquisa e desenvolvimento, metrologia, serviços técnicos especializados e consultorias), utilizando-se de sua competência e infraestrutura, da rede **SENAI** e de parceiros, quando for o caso, para cumprir o objeto de contratos firmados, conforme item 2.1, a, supra;
- c. Ceder espaço para a implantação de estações de trabalho/laboratórios, bem como acesso a espaços compartilhados necessários a **EMPRESA** para cumprimento do plano de trabalho, conforme disposto na

Cláusula Terceira deste Termo;

- d. Apresentar à **EMPRESA** todas as informações necessárias para a consecução do rateio de condomínio, incluindo as áreas de uso comum dentro do **SENAI-PE**, bem como as despesas relativas à administração de toda a área cedida à **EMPRESA**;
- e. Permitir o acesso dos colaboradores da **EMPRESA** desde que devidamente identificados nas dependências do ISI-TICs, podendo o **SENAI-PE**, a qualquer momento, restringir ou proibir o acesso de colaboradores que descumprirem o previsto no **item 2.1, letra n**;
- f. Cooperar com a **EMPRESA** no tocante às informações tecnológicas e técnicas relevantes a esta parceria;
- g. Realizar ações/atividades que possibilitem a identificação de novas oportunidades de projetos de serviços de tecnologia e inovação (pesquisa e desenvolvimento, metrologia, serviços técnicos especializados e consultorias) de interesse mútuo do **SENAI-PE** e da **EMPRESA**.
- h. Interagir com os seus parceiros e interessados nos assuntos pertinentes à implantação objeto do presente instrumento;
- i. Participar de reuniões de trabalho que venham a ser necessárias para a continuidade das ações que envolvam esta parceria;
- j. Prestar à **EMPRESA** sempre que solicitado, informações e esclarecimentos para realização dos trabalhos;
- k. Cooperar para realização de eventos conjuntos e produção de material de divulgação que contribuam na realização das missões institucionais dos Partícipes;
- l. Ceder salas de reunião, laboratórios, áreas de testes e auditório, de acordo com a disponibilidade, para atividades que contribuam com o cumprimento do objeto deste Termo;
- m. Nomear um representante para gerir a parceria.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESPAÇO

3.1 Em razão do previsto no objeto desta parceria, o **SENAI-PE** disponibilizará, em contrapartida à **EMPRESA** o uso do espaço físico do Instituto SENAI de Inovação para Tecnologias da Informação e Comunicação – ISI-TICs, por meio de:

- a. {Cessão de uso temporário de 1 (uma) sala de trabalho com a área total de **XXX** m<sup>2</sup> para até **XX (XX)** colaboradores da **EMPRESA**, com ponto de internet e energia, e com mobília, conforme Anexo A} [OU] {Cessão de uso temporário de até **XX (XX)** estações de trabalho (mesa e cadeira) volantes (hotdesk), com ponto de internet e energia, mediante agendamento prévio e de acordo com a disponibilidade}, conforme plano escolhido no Termo de Adesão;
- b. Utilização presencial do espaço compartilhado do ISI-TICs (salas de reunião, laboratórios, áreas de testes e auditório), ou utilização remota, através de solicitação e acompanhamento, por meio digital, do laboratório para testes e simulações previamente configurados, com apoio presencial de algum técnico do ISI-TICs, mediante agendamento prévio e de acordo com a disponibilidade e viabilidade, para atividades relativas ao objeto deste Termo;
- c. Cessão de uso temporário de vagas de estacionamento do prédio onde está situado o ISI-TICs, de acordo com a disponibilidade.

3.2 As ações e atividades a serem realizadas por força do presente instrumento atenderão às Instruções Normativas do **SENAI-PE**, assim como a utilização da área a ser cedido para a **EMPRESA** deverá obedecer às regras de utilização do imóvel e às finalidades previstas neste instrumento, devendo qualquer utilização fora desta finalidade ser precedida de prévia autorização do **SENAI-PE**.

- 3.3 O espaço deverá ser de utilização exclusiva da **EMPRESA** não poderá ser disponibilizado a terceiros estranhos à parceria, independentemente do motivo, estando sujeito à rescisão da parceria e a apuração de perdas e danos correspondentes.
- 3.4 A **EMPRESA** não poderá indicar o espaço cedido para penhora por terceiros, nem em garantia de eventuais créditos contra a **EMPRESA**, assim como não poderá oferecê-los em garantia de qualquer obrigação.
- 3.5 A **EMPRESA** ficará responsável por:
- Arcar pontualmente ou reembolsar o **SENAI-PE**, a critério deste, de todos os custos de manutenção e reparos do bem imóvel, incluídas as despesas de conservação e limpeza, necessárias ao seu pleno e perfeito uso e funcionamento, bem como o pagamento dos impostos, taxas, contribuições e quaisquer tributos relacionados ao espaço, bem como sobre todos os custos de utilização dos espaços compartilhados (insumos laboratoriais, aluguel de equipamentos para testes e eventos, setup de testes, dentre outros), que não estejam previstos nos projetos contratados;
  - Responsabilizar-se, às suas expensas, pela conservação e manutenção dos bens móveis colocados à sua disposição, **nos termos do Anexo A** do presente instrumento, nada devendo o **SENAI-PE** à título de ressarcimento de despesas.
  - Reparar os danos causados, por qualquer motivo, tanto ao bem imóvel quanto aos bens móveis, inclusive em razão de fatos ou eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, devendo mantê-lo nas mesmas condições em que lhe foi cedido, enquanto vigorar o presente contrato;
  - Não exceder os espaços de utilização ora cedidos, bem como realizar obras ou reformas de qualquer natureza, sem autorização prévia e expressa do **SENAI-PE**, por escrito;
  - Permitir a vistoria, a qualquer tempo, da área cedida por parte de prepostos do **SENAI-PE**, em horário comercial.
  - Restituir, ao final da parceria o espaço cedido livre de pessoas e bens de sua propriedade, bem como os bens móveis relacionados neste Instrumento, e em idênticas condições de uso em que lhe estão sendo entregues, ressalvados os desgastes naturais de uso e tempo;

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

- 4.1 A **EMPRESA** se compromete a aportar o valor mínimo de **R\$ XXXXXX,XX (valor por extenso)** ao longo da vigência deste Termo, para a execução de projetos de serviços de tecnologia e inovação (pesquisa e desenvolvimento, metrologia, serviços técnicos especializados e consultorias), a ser prestado pelo **SENAI-PE**.
- 4.2 O aporte de recursos pela **EMPRESA** se dará no âmbito dos instrumentos jurídicos específicos a serem celebrados com o **SENAI-PE** para cada projeto identificado, conforme citado no item 2.1, a.
- 4.3 Para fins de contabilização dos valores aportados, serão considerados apenas os recursos financeiros previstos no projeto em favor do **SENAI-PE** em cada instrumento jurídico celebrado;
- 4.4 Ainda para fins de contabilização dos valores aportados, serão aceitos os instrumentos jurídicos firmados com o **SENAI-PE** celebrados em até 6 (seis) meses de antecedência da data de assinatura deste Termo, desde que os recursos envolvidos nesses instrumentos não tenham sido utilizados em outro Termo similar a este.
- 4.5 O aporte dos valores por parte da **EMPRESA** poderá ocorrer por meio de recursos oriundos de editais/chamadas feitos por instituições de fomento à P,D&I, em que a **EMPRESA** tenha ganho, não havendo

a obrigatoriedade de que os recursos sejam originados diretamente do caixa da **EMPRESA**.

- 4.6 Adicionalmente ao valor descrito no **item 4.1**, as despesas relativas ao condomínio e à administração da área cedida serão rateadas proporcionalmente entre os partícipes, cabendo a **EMPRESA** repassar ao **SENAI-PE** o valor correspondente à sua cota parte das despesas rateadas.
- 4.7 O rateio será calculado considerando o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de toda a área cedida à **EMPRESA**, bem como pela quantidade de colaboradores que farão uso dos espaços, com base nos custos totais anuais de condomínio e de administração do **SENAI-PE**, sendo disponibilizada a planilha de memória de cálculo do rateio anualmente, na qual constará o valor mensal a ser pago pela **EMPRESA**. A primeira planilha de memória de cálculo fará parte do presente termo (Anexo B).
- 4.8 O reajuste financeiro referente ao rateio das despesas do **SENAI-PE** será feito anualmente, mediante apresentação de nova planilha de memória de cálculo e de acordo com os valores dos contratos de despesas dos últimos 12 meses.
- 4.9 A **EMPRESA** realizará o pagamento do valor total mensal referente ao rateio, até o **quinto dia útil do mês subsequente**, por meio de boleto bancário enviado pelo **SENAI-PE**.
- 4.10 O investimento referente ao **item 2.1, d**, será de responsabilidade da **EMPRESA**, sem custos adicionais para o **SENAI-PE** e deverão ser previamente aprovados pela engenharia do Sistema FIEPE. Ao término da vigência do presente termo de parceria, todas as benfeitorias realizadas pela **EMPRESA** serão incorporadas a área cedida, sem que subsista para a **EMPRESA** direito à indenização ou restituição de qualquer espécie.
- 4.11 A manutenção da infraestrutura adicional a área cedida a **EMPRESA** será de responsabilidade da mesma.
- 4.12 Caso seja necessário o custeio de outras despesas não previstas neste Termo ou, na hipótese de ser necessário o reajuste destas, as alterações somente poderão ser realizadas mediante celebração de termo aditivo.
- 4.13 Caso sobrevenha a obrigação de repasse de outros recursos, deverão ser celebrados instrumentos jurídicos próprios posteriormente, os quais deverão seguir as regras impostas para cada um dos Partícipes, bem como prever, especificamente, a alocação e a destinação dos recursos para cada ação a ser desenvolvida, conforme **Cláusula Primeira** acima, além de manter relação direta com o objetivo e finalidade do **SENAI-PE** e Plano de Trabalho a ser devidamente efetivado entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E CONDICIONANTES.

- 5.1 O presente termo vigorará pelo prazo de **XX (quant. por extenso) meses** a contar de sua assinatura, extinguindo-se automaticamente em seu termo final, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado em caso de interesse dos Partícipes, através de Termo Aditivo.
- 5.2 A validade e eficácia desta Parceria se condiciona, outrossim, à execução de Plano de Trabalho elaborado e assinado pelos Partícipes, constituindo parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos todos os seus termos.

## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

- 6.1 A **EMPRESA** e o **SENAI-PE** serão integralmente responsáveis pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos seus respectivos colaboradores.

- 6.2 Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados do **SENAI-PE** com a **EMPRESA**, bem como entre os empregados desta com o **SENAI-PE**. O vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando a outra partícipe eximida de quaisquer responsabilidades e pagamentos.
- 6.3 Se porventura um dos Partícipes vier a ser condenado ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado do outro Partícipe, aquele que pagou terá resguardado o direito de cobrar do outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.
- 6.4 Aos Partícipes não caberá nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista, previdenciária ou em decorrência de acidente de trabalho em relação ao pessoal alocado pelo outro para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Parceria.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1 Este Termo poderá ser denunciada e rescindida a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que notificado o outro partícipe, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.
- 7.2 No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, a parte prejudicada poderá solicitar a rescisão imediata de seus termos, independentemente de notificação, sem prejuízo da reparação pela partícipe culpada dos danos porventura causados.
- 7.3 Caso a parceria venha a ser denunciada ou rescindida nos termos desta cláusula, os instrumentos jurídicos específicos celebrados não serão afetados, devendo os seus termos serem cumpridos de forma independente.

## CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 As informações confidenciais reveladas por quaisquer das partes deverão ser guardadas em segredo, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos àqueles definidos neste instrumento, sem a devida autorização da outra parte.
- 8.2 Serão consideradas Informações Confidenciais nos termos deste instrumento, sem se limitar a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, “know-how”, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, proposta técnica, proposta de projeto, relatórios de execução do projeto e/ou ferramentas, relatório final, vídeo ou apresentação de slides sobre o programa, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas entre as partes: (i) por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, vídeos etc.); (ii) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como pen-drives, fitas, “laser-discs”, disquetes (ou qualquer outro meio magnético); (iii) oralmente; (iv) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, (v) ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial pelo que as mesmas se obrigam a:
- a. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- b. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações confidenciais por seus agentes, representantes ou por terceiros

consultados ou contratados; e

- c. Comunicar à outra parte, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

**8.3** Não estão vinculadas às obrigações de confidencialidade previstas neste instrumento as informações que:

- a. Estiverem ou se tornarem disponíveis publicamente, desde que os Partícipes não tenham concorrido para a ocorrência de tal publicidade;
- b. Posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal;
- c. Sejam requisitadas por determinação judicial ou governamental competente, com caráter mandatório, desde que o partícipe comunique previamente aos demais a existência de tal determinação;
- d. Sejam identificadas por escrito como não mais sendo confidenciais quando de sua revelação;
- e. Demonstre ter sido desenvolvida a qualquer tempo pelas partes sem o uso de informação confidencial;
- f. Quando as informações sejam trocadas entre os empregados e representantes das partes.

**8.4** A presente cláusula de confidencialidade obriga os Partícipes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas, prestadores de serviço e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

**8.5** A obrigação de manter a confidencialidade acima estabelecida permanecerá mesmo após o término de vigência do presente Termo, pelo **prazo de 5 (cinco) anos**, devendo as partes:

- a. Utilizar tais informações apenas para os fins previstos neste Termo;
- b. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à outra parte imediatamente a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá a sua responsabilidade objetiva.

**8.6** Fica desde já proibido à ambas as partes a produção de cópias, ou *back up*, por qualquer meio ou forma, de quaisquer dos documentos fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude do objeto deste Termo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, a não ser com o consentimento da outra parte.

**8.7** As partes deverão devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a elas fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela outra parte para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este Termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

**8.8** A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade e sigilo estabelecidas neste instrumento sujeitará à parte que revelou a informação confidencial ao pagamento de multa no montante correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do projeto, além de eventual recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo prejudicado, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como o pagamento de despesas judiciais como custas e honorários advocatícios, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa, as quais serão apuradas em regular processo judicial e/ou administrativo.

## CLÁUSULA NONA – DO CÓDIGO DE ÉTICA E PROGRAMA DE COMPLIANCE

9.1 A **EMPRESA** declara que tomou conhecimento do Código de Ética do **SENAI-PE**, garantindo o cumprimento integral de todas as suas previsões, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades legais e administrativas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 As Partes, por seus representantes, através da assinatura do presente Termo de Parceria, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do projeto, que:

- a. não violaram e comprometem-se a não violar a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema;
- b. abster-se-ão da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais;
- c. nas atividades de tratamento de dados pessoais, as partes observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

10.2 A **EMPRESA** autoriza o **SENAI-PE** a coletar, manter, tratar, processar, alterar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim específico proposto no presente edital, nos termos constantes Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. As questões sobre Propriedade Intelectual serão negociadas caso a caso, e estabelecidas no instrumento contratual específico a ser assinado com a **EMPRESA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Para fins de monitoramento e controle do cumprimento do aporte referente à contratação dos serviços de tecnologia e inovação (pesquisa e desenvolvimento, metrologia, serviços técnicos especializados e consultorias) indicado no Termo de Adesão, a **EMPRESA** deverá, anualmente, entregar relatório apontando os serviços contratados e os projetos desenvolvimentos em parceria com o **SENAI-PE**, ou apresentar/atualizar o cronograma de execução do pacote de serviços.

12.2 Para efeitos de prestação de contas e cumprimento do aporte pela **EMPRESA** no Termo de Adesão, serão considerados todos os projetos, serviços e programas realizados pela **EMPRESA** com o **SENAI-PE**, celebrados em até 6 (seis) meses de antecedência da data de assinatura deste Termo, desde que os recursos envolvidos nesses instrumentos não tenham sido utilizados em outro Termo similar a este, bem como os projetos aprovados de fontes de fomento específicas, tais como: Embrapii, Edital de Inovação para a Indústria, Editais de Fomentos de agências, etc, incluindo os recursos aportados pelas entidades de fomento para execução dos projetos, desde que executados durante a vigência do presente Termo de Parceria.

12.3 O relatório de prestação de contas deverá ser instruído com os seguintes documentos:

| Itens   | Descrição   | Documento Comprobatório  |
|---|---|--|
| Contratação de serviços tecnologia e inovação (pesquisa e desenvolvimento, metrologia, serviços técnicos especializados e consultorias) | Pagamentos referente a prestação de serviços avulsa feita pelo <b>SENAI-PE</b>  | Nota Fiscal e comprovante de pagamento   |
| Contratação de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)   | Repasse referentes a contratação de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação através de fontes de fomento específicos (Embrapii, Edital de Inovação para a Indústria, FINEP, Editais de Fomentos de agências, etc). | Instrumento jurídico válido (Ex. Convênio, Termo de Cooperação, Contratos, etc.) e documento comprobatório do repasse da fonte de fomento (se aplicado). |

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo prévio entendimento entre os partícipes, mediante celebração de termo aditivo.
- 13.2.** As comunicações entre as partícipes serão feitas sempre por escrito.
- 13.3** Este Termo não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as partícipes, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades isoladamente, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.
- 13.4** Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao **SENAI-PE** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do projeto, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da **EMPRESA**, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo a estes, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.
- 13.4.1.** Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente a **EMPRESA**, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a execução da exposição, mesmo que os fatos tenham ocorrido dentro das instalações do **SENAI-PE**.
- 13.5** A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente não implicará invalidade ou ineficácia das demais.
- 13.6** Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção das partícipes, em conformidade com a legislação aplicável.
- 13.7.** Os termos e condições deste Termo obrigam as partícipes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1** Os Partícipes elegem o foro da Comarca de Recife/PE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Parceria, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo de Parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, ficando uma cópia em poder de cada do Partícipe.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo SENAI-PE:

\_\_\_\_\_  
Camila Brito Tavares Barreto  
Diretora Regional do SENAI-PE

Pela EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
Cargo - Representante Legal  
Razão Social

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

## ANEXO A – PATRIMÔNIO

Sr. XXXX, X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, titular da cédula de identidade RG XXXX na qualidade de representante legal da EMPRESA XXXXXXXXXXXX, responsabilizo-me pela guarda, utilização, cuidado, conservação e bom uso dos bens patrimoniais constantes na tabela abaixo.

### INVENTÁRIO

| Plaqueta | Descrição  | Cód. Lcl | Desc Lcl  | Sequencial |
|----------|--|----------|---|------------|
| 053900   | CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS MIDEA         | 016519   | CASA DO GAS - IST MEIO AMBIENTE                       | 1          |
| 004894   | ARMARIO TIPO ESTANTE 1/2 PORTA MOD: 1608 BP ARGILA | 016518   | COORDENACAO TECNICA - LABORATORIO - IST MEIO AMBIENTE | 2          |
| 070033   | CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESPALD MÉDIO PLAXMETAL | 016518   | COORDENACAO TECNICA - LABORATORIO - IST MEIO AMBIENTE | 3          |
| 070035   | CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESPALD MÉDIO PLAXMETAL | 016518   | COORDENACAO TECNICA - LABORATORIO - IST MEIO AMBIENTE | 4          |
| 070038   | CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESPALD MÉDIO PLAXMETAL | 016518   | COORDENACAO TECNICA - LABORATORIO - IST MEIO AMBIENTE | 5          |
| 070164   | COMPUTADOR DESKTOP LOGIN MODELO L4800 + WIN10 PRO  | 016518   | COORDENACAO TECNICA - LABORATORIO - IST MEIO AMBIENTE | 6          |
| 070161   | COMPUTADOR DESKTOP LOGIN MODELO L4800 + WIN10 PRO  | 016518   | COORDENACAO TECNICA - LABORATORIO - IST MEIO AMBIENTE | 7          |

Assumo a obrigação de ressarcimento, em caso de dano causado aos bens, em decorrência de mau uso ou comportamento negligente ou imprudente.

Obrigo-me a atender as normas internas das Entidades do **SENAI-PE**, no que se refere à gestão patrimonial.

OBS: No caso das empresas Conectadas, não haverá a responsabilização pela guarda, utilização, cuidado, conservação e bom uso dos bens patrimoniais, uma vez que haverá a cessão de uso temporário de estações de trabalho (mesa e cadeira) volantes (hotdesk), com ponto de internet e energia.

Recife, XX de XXXXXXX de 2021

XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO B – MEMÓRIA DE CÁLCULO

<<

No ato de assinatura do termo de parceria serão anexadas à minuta uma memória de cálculo para comprovação da razoabilidade dos custos de operação e uma declaração atestando a veracidade de tais custos, correspondendo a este Anexo B

>>

